



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 1389/2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas do Orçamento de 2011, conforme Inciso II, do Art.41 da lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

**Órgão 005000 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Orçamentária: 005001 – Advocacia Geral do Município

Projeto/Atividade: 2.009 – Pagamento de Sentenças e Processos Judiciais.

Ficha: 410 – 344909100000 – Sentenças judiciais.....R\$ 150.932,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 005000 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Orçamentária: 005001 – Advocacia Geral do Município

Projeto/Atividade: 2.009 – Pagamento de Sentenças e Processos Judiciais.

Ficha: 029 – 333909100000 – Sentenças judiciais.....R\$ 150.932,00

**Art. 3º** - fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

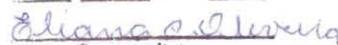
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2011.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
19/12/2011  
  
Protocolista